



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 10293973 - SG-SI-GS-APC-BENS

SEI/TJPR Nº 0073564-33.2023.8.16.6000
SEI/DOC Nº 10293973

DOCUMENTO EXCLUSIVAMENTE PREPARATÓRIO, PENDENTE DE APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do objeto.

(X) Bens

() Serviços

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

Nos termos apontados no evento SEI Pedido de Fornecimento 9553041, o pedido se justifica vez que se trata de fato "notório" o calor intenso nas faces do edifício aqui mencionadas, além de ser um clamor dos servidores e magistrados a melhoria do conforto térmico dos gabinetes voltados para as faces Norte e Oeste do Edifício Essenfelder, Sede Mauá do Tribunal de Justiça do Paraná.

Justificativa da necessidade, considerando o interesse público a ser atendido

2.1. A contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 03 – Promoção da Sustentabilidade com redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a redução do gasto com energia elétrica para condicionamento térmico mecânico, e a preservação da qualidade de vida no ambiente de trabalho, notadamente, portanto, o atingimento do Indicador Estratégico 15 - Consumo de energia elétrica per capita.

2.2. Área requisitante: Direção do Fórum Prédio Mauá do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Descrição dos requisitos (mínimos e essenciais) da contratação (art. 18, §1º, III)

2.3. A CONTRATADA deverá:

a) Realizar fornecimento e instalação de película com proteção solar para os vidros das esquadrias existentes no edifício Essenfelder, Sede Mauá do Tribunal de Justiça do Paraná.

b) Seguir as especificações, prazos, meios e formas de entrega conforme descrito nas Especificações da contratação e Minuta Contratual;

c) Agendar os dias de execução dos serviços com a Unidade Fiscal;

d) Realizar os serviços em perfeitas condições de uso no endereço Rua Mauá, 920 - Alto da Glória Curitiba - PR, 80030-200, em horário a ser combinado com a Unidade Fiscal.

Garantia e assistência técnica (art. 18, §1º, inciso VII)

2.4. Prazo de garantia não inferior a 05 (cinco) anos contados do aceite da Nota Fiscal.

2.4.1. A(s) beneficiária(s) do registro, mesmo não sendo a(s) fabricante(s) da matéria-prima empregada na fabricação do objeto, responderá(ão) inteiramente pela qualidade e autenticidade desses, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou do material empregado, constatado visualmente ou em laboratórios.

2.4.2. No decorrer do período de garantia técnica, eventuais defeitos nos produtos fornecidos deverão ser corrigidos pela(s) empresa(s) em até 15 (quinze) dias corridos.

Endereço de entrega dos itens ou de execução dos serviços

2.5. Rua Mauá, 920 - Bairro Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP: 80.030-200.

Prazo de entrega ou execução dos serviços

2.6. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, executar os serviços no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, no local indicado no item 2.5.

2.6.1. Eventual pedido de prorrogação do prazo de execução dos serviços deverá ser formulado pela CONTRATADA por meio do endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin> (opção "contratados") ou encaminhado, via e-mail, para sei@tjpr.jus.br, ao Departamento de Gestão Documental, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido, contendo fotocópia da nota de empenho, descrição do(s) motivo(s) do descumprimento do prazo – e indicação do novo prazo necessário ao

atendimento –, devidamente comprovada por meio de documentos hábeis. O pedido de prorrogação do prazo, após regular processamento, será submetido à Autoridade Competente para decisão (deferimento/indeferimento), sendo comunicada a Requerente.

Amostra

2.7. Serão exigidas amostras para os itens 01 e 02: amostra de cores/padronagem, entrega no prazo de 10(dez) dias úteis;

2.7.1. Endereço de entrega das amostras: Rua Álvaro Ramos, 150 - 8º Andar - Centro Cívico, Curitiba- PR, CEP -80530-190.

2.7.2. Critério de avaliação: Deverá ser acompanhada de etiqueta com a identificação do licitante e produto constando todos os requisitos técnicos do edital.

2.7.3 Justificativa o pedido considerando a necessidade de aferir se o produto ofertado corresponde ao solicitado, assegurando a qualidade, sem prejudicar a empresa com a entrega total da quantidade solicitada, caso haja alguma irregularidade.

2.7.4. Justifica-se o prazo de envio da amostra considerando a complexidade do objeto.

2.7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) terá(ão) apenas 1 (uma) oportunidade para a correção das amostras recusadas, obedecendo-se ao prazo indicado neste capítulo.

Qualificação técnica e econômico-financeira

2.8. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.8.1. Para comprovação, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

2.8.2. Atestado de capacidade técnica., compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e grau de satisfação com os produtos, comprovando o fornecimento dos bens similares aos descritos no Termo de Referência, e para fins de aferição da compatibilidade quanto às quantidades sugere-se requerer no mínimo, 10% (10 por cento) do quantitativo previsto total aproximado de 6.631,82 m², ou seja, quantidade mínima atestada de 663,18 m².

2.8.3. Justificativa para qualificação técnica: pela cautela mínima exigida da Administração Pública no gasto do erário público, aferir a expertise dos licitantes, demonstrando terem condições técnicas mínimas de atendimento à demanda na quantidade a contratar e com a qualidade esperada.

2.9. A necessidade e especificidade da qualificação econômico-financeira serão definidas pelo Grupo de Trabalho para Análise da Qualificação Econômico-financeira Exigida para Participação em Procedimentos Licitatórios do TJ em momento oportuno.

Visita Técnica

2.9 Será permitida visita técnica facultativa aos locais de instalação das películas.

2.9.1. Justifica-se a visita técnica a fim de auxiliar as empresas licitantes na elaboração de suas propostas.

2.9.2. Servidor responsável e contato:

Telefone da Unidade: (41) 3200-4937

E-mail da Unidade: gefr@tjpr.jus.br

Nome do servidor: Georgia Frantz

Sustentabilidade:

2.10. Considerando como parâmetro o art. 48 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 6996514), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.

2.10.1. Não obstante, a empresa contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º.

3. SOLUÇÃO

Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

3.1. Entre as possíveis soluções para o calor intenso nas faces do edifício e a melhoria do conforto térmico dos gabinetes do Edifício Essenfelder, tem-se:

a) Solução 01 - Aquisição e instalação de películas de proteção solar:

Vantagens:

I - Custo: Através do Contrato n.º 173/2023, doc. 9423744 , o Tribunal de Justiça contratou a aquisição e instalação de películas de proteção solar para o edifício Pery Moreira por R\$56,00 (cinquenta e seis reais) o metro quadrado, valor inferior se comparado com a solução 02.

II - Segurança: a película protetora mantém unidos os fragmentos de vidro em caso de fratura, o que minimizaria a probabilidade de precipitação de cacos de vidro na calçada em caso de quebra das janelas.

Desvantagens:

I - Bolhas e descamação: Películas de proteção solar podem apresentar bolhas ou descamação após certo de uso, especialmente se forem instalados ou higienizadas de forma incorreta.

II - Permanência: Dificuldade de alteração da película depois de instalada, sendo perdida a anteriormente utilizado em caso de troca.

b) Solução 02: Aquisição e instalação de persianas:

Vantagens:

I - Controle da luz solar: Considerando a possibilidade de abertura parcial das persianas, pode-se ajustar a incidência de luz solar no ambiente, caso seja preferível.

II - Variedade de escolhas: Há diversos tipos e modelos de persianas disponíveis no mercado, possibilitando escolhas que melhor se adequem às necessidades de cada ambiente.

Desvantagens:

I - Manutenção e limpeza: Há necessidade de manutenções periódicas caso a persiana seja avariada ou não esteja funcionando adequadamente. Ainda, é essencial a limpeza frequente, a fim evitar danos aos componentes mecânicos.

II - Custo: Considerando as contratações já realizadas por este Tribunal, nota-se que o valor por metro quadrado para instalação de persianas é superior ao das películas de proteção solar. A última contratação de persianas foi realizada através da Ata de Registro e Preços n.º 54/2023 doc. 9796925, por R\$ 115,10 (cento e quinze reais e dez centavos) o metro quadrado, superior ao valor da solução 01.

Subcontratação

3.2. Não será admitida a transferência, a subcontratação ou cessão total ou parcial, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação sem a prévia expressa anuência do CONTRATANTE.

Consórcio de empresas e Cooperativas

3.3. Pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação de empresas em consórcio ou cooperativas.

Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VI)

Solução escolhida

3.4. Após a realização de levantamento de mercado e análise dos possíveis métodos de resolução, entende-se que a aquisição e instalação de películas de proteção solar é a melhor solução para reduzir o calor intenso nas faces do edifício e melhorar o conforto térmico dos gabinetes do Edifício Essenfelder.

3.5. Especificações

Item	Descrição	CATMAT/CATSER	Unidade de medida	Quantidade
01	PELÍCULA 01 - FACES NORTE E OESTE • Película prata espelhado 5% • Visibilidade luminosa transmitida (VLT): 5% • Bloqueio da radiação UV: superior a 95% • Redução de calor solar: superior a 82% • Garantia mínima de 5 anos DO FABRICANTE • Solicitação de Certificado de Garantia da Fábrica que mencione a formação de bolhas posteriores à instalação	607653	m²	3.315,91
02	PELÍCULA 02 - FASES LESTE E SUL • Película prata espelhado 15% • Visibilidade luminosa transmitida (VLT): 15% • Bloqueio da radiação UV: superior a 95% • Redução de calor solar: superior a 82% • Garantia mínima de 5 anos DO FABRICANTE • Solicitação de Certificado de Garantia da Fábrica que mencione a formação de bolhas posteriores à instalação	607653	m²	3.315,91
03	Serviço de remoção de películas existentes	5584	m²	1.000
04	Limpeza dos vidros para aplicação de nova película	5584	m²	6.631,82

CATMAT - Itens 01 e 02

607653

Película Filtro Solar
Tipo: Refletiva
Transparência: 5 A 50 %
Cor: Incolor

Adicionar

CATSER - Itens 03 e 04

5584

Instalação de película de proteção

Adicionar

Dinâmica de execução (art. 18, III)

3.6. Todas as medidas e metragens devem ser conferidas no local antes da aquisição do produto.

3.7. Todas as medidas e metragens devem ser conferidas no local quanto a retirada das películas existentes.

3.8. A aquisição das películas, para todas as faces e andares, devem ser feitas de um mesmo fabricante, evitando assim uma grande diferença quanto a tonalidade em cada uma das fachadas do edifício.

3.9. A CONTRATADA deverá:

I - Realizar fornecimento e instalação de película com proteção solar para os vidros das esquadrias existentes no edifício Essenfelder, Sede Mauá do Tribunal de Justiça do Paraná;

II - Seguir as especificações, prazos, meios e formas de entrega conforme descrito nas Especificações da contratação e Minuta Contratual;

III - Agendar os dias de execução dos serviços com a Unidade Fiscal;

IV - Realizar os serviços em perfeitas condições de uso no endereço Rua Mauá, 920 - Alto da Glória Curitiba - PR, 80030-200, em horário a ser combinado com a Unidade Fiscal.

Garantia de execução (art. 18, III)

3.7. Não será exigida garantia de execução.

Reajuste

3.8. Índice de reajuste aplicável: IPCA.

Pagamento (art. 18, III)

3.9. O pagamento será realizado em parcela única, quando da conclusão da totalidade dos serviços e mediante a formalização do termo de recebimento provisório dos serviços.

3.10. Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV)

Serviço a ser contratado	Quantidade
Limpeza e preparação superficial dos vidros	6.631,82 m² - em torno de 2.568 janelas de dimensões variadas: 110 x 120 cm e 110 x 190 cm
Retirada da película existente no local	Por amostragem, corresponde a aproximadamente 1.000m²
Fornecimento e instalação: Película 01 - faces Norte e Oeste • Película prata espelhado 5% • Visibilidade luminosa transmitida (VLT): 5% • Bloqueio da radiação UV: superior a 95% • Redução de calor solar: superior a 82% • Garantia mínima de 5 anos DO FABRICANTE • Solicitação de Certificado de Garantia da Fábrica que mencione a formação de bolhas posteriores à instalação	3.315,91 m² - em torno de 1.284 janelas de dimensões variadas: 110 x 120 cm e 110 x 190 cm
Fornecimento e instalação: Película 02 - faces Leste e Sul • Película prata espelhado 15% • Visibilidade luminosa transmitida (VLT): 15% • Bloqueio da radiação UV: superior a 95% • Redução de calor solar: superior a 82% • Garantia mínima de 5 anos DO FABRICANTE • Solicitação de Certificado de Garantia da Fábrica que mencione a formação de bolhas posteriores à instalação	3.315,91 m² - em torno de 1.284 janelas de dimensões variadas: 110 x 120 cm e 3.315,91

3.11. Estimativa do valor da contratação

Serviço a ser contratado	Quantidade e Valor Referencial
Limpeza e preparação superficial dos vidros	R\$ 1,00 por m², conforme contratação 9392247, totalizando R\$ 6.631,82
Retirada da película existente no local	Por amostragem, corresponde a aproximadamente 1.000m². (Orçamento Referencial 8892692): R\$ 20,00/m². Valor: R\$ 20.000,00
Fornecimento e instalação: Película 01 - faces Norte e Oeste	3.315,91 m² - em torno de 1.284 janelas de dimensões variadas: 110 x 120 cm e 110 x 190 cm. Custo/m² de R\$29,04 (Manifestação 9567524). Valor: R\$ 96.294,00
Película 02 - faces Leste e Sul	3.315,91 m² - em torno de 1.284 janelas de dimensões variadas: 110 x 120 cm e 110 x 190 cm. Custo/m² de R\$29,04 (Manifestação 9567524). Valor: R\$ 96.294,00
Valor Total (Referencial)	R\$ 192.588,00 + R\$ 20.000,00 + R\$ 6.631,82 = R\$ 219.219,82

Justificativa para o parcelamento ou não da solução (art. 18, §1º, VIII)

3.12. A presente licitação será em grupo único. Os serviços de limpeza dos vidros, remoção e instalação das películas são interdependentes, sendo essencial e indispensável que a mesma empresa execute todos os serviços.

Formalização e critérios de seleção do fornecedor (art. 18, VIII)

3.13. Os serviços pretendidos podem ser oferecidos por diversos fornecedores no mercado e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir, a princípio, que são de natureza “comum” e, portanto, poderá ser utilizada a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

3.14. O modo de disputa será o ABERTO e considerado o PREÇO TOTAL para o respectivo GRUPO, sendo que a diferença entre os lances enviados é de 0,1% do valor unitário do grupo. Ressalte-se que o modo de disputa aberto permite a apresentação de lances até o menor preço possível para as licitantes, sendo do interesse deste Tribunal a obtenção da melhor oferta possível para a prestação do serviço.

3.15. A referida análise e elaboração deste instrumento não afasta a apreciação da Supervisão Jurídica de Patrimônio e Logística da Secretaria de Licitações, Contratos e Convênios.

Formalização

3.16. Contrato com vigência de 12 (doze) meses.

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI)

3.17. Foi realizada contratação similar, de aquisição e instalação de películas para as esquadrias do edifício Pery Moreira, através do SEI! 0087077-05.2022.8.16.6000, Contrato n.º 173/2023. doc. 9423744.

Alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)

3.7. A solicitação está alinhada com o Planejamento Estratégico deste Tribunal de Justiça, vinculada ao Objetivo Estratégico nº 10 - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, com implicação no indicador 57 - Percentual da força de trabalho total participante de ações de qualidade de vida no trabalho.

3.8. A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, sendo necessária sua inclusão.

4. CONCLUSÕES

Benefícios a serem alcançados com a contratação (art. 18, §1º, IX)

4.1. Com a realização da contratação, espera-se atender as necessidades do Tribunal de Justiça de fornecimento de películas insulfilm, adquirindo-se mobiliário adequado para o público interno e externo.

Providências a serem adotadas (art. 18, §1º, X)

4.2. Tendo em vista que a contratação não está prevista no PCA, o expediente deverá ser encaminhado para inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual, após a etapa de precificação, para que seja incluído valor plausível e provável ao PCA.

Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII)

4.3. Considerando como parâmetro o art. 48 do Decreto Estadual nº 4.993/2016, bem como o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU (doc. 6996514), utilizado por toda a União e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificou-se que não há legislação específica e não existem critérios de sustentabilidade para este tipo de contratação.

4.3.1. Não obstante, a empresa contratada deverá, no que couber, cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º.

Análise de riscos (art. 18, X)

4.4. A análise de risco segue acostada junto ao documento n.º 10303408.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (art. 18, §1º, XIII)

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

(Assinatura Digital)

André Anunciação Budzinski

Assessoria de Contratações de Bens e Serviços Logísticos

Secretaria de Infraestrutura

(Assinatura Digital)

Estela Costa

Assessoria de Contratações de Bens e Serviços Logísticos

Secretaria de Infraestrutura

(Assinatura Digital)

Paulo Henrique Molinari

Divisão de Projetos

Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura

(Assinatura Digital)

Alessandro Odorizzi

Coordenador de Edificações e Infraestrutura



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE MOLINARI, Chefe da Divisão de Projetos**, em 17/04/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA COSTA, Técnico Judiciário**, em 18/04/2024, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ANUNCIAÇÃO BUDZINSKI, Técnico Judiciário**, em 18/04/2024, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ODORIZZI, Coordenador de Edificações e Infraestrutura**, em 18/04/2024, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10293973** e o código CRC **6424CE5E**.